



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

## RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.</b>
Recibo:	Recebi da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, o <b><u>EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 3/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020</u></b> , cuja realização será às 14h, do dia 27/2/2020, no Plenário da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, Centro – Tangará da Serra-MT.

O edital contém os seguintes anexos:

### Condições Gerais do Pregão

- 1 – Anexo I – Termo de Referência.
- 2 – Anexo II – Declaração de pleno atendimento.
- 3 – Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- 4 – Anexo IV – Declaração de inexistência de trabalho infantil.
- 5 – Anexo V – Declaração ME ou EPP.
- 6 – Anexo VI – Declaração que não possui vínculo com Servidor Público.
- 7 – Anexo VII – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações.
- 8 – Anexo VIII – Carta de credenciamento/procuração.
- 9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 10 – Anexo X – Modelo de Proposta Comercial.

### Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações. A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tangará da Serra, 27 de janeiro de 2020.

MARCELO FERNANDES ROSA  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

**Fundamento Legal:** Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 258/GP/03, de 2 de setembro de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia:** 27/02/2020

**Hora:** 14h.

**Local:** Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, localizada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-s, Centro, Tangará da Serra-MT.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.954.047/0001-82, situada na Rua Julio Martinez Benevides, na cidade de Tangará da Serra - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO 3/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 1/2020** – visando o Registro de Preços, que será conduzido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**1.2.** O objeto desta licitação encontra-se descrito em sua especificação e quantidades no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital.

**2.2.** Fica concedido às microempresas e empresa de pequeno porte os demais benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.2.2.** Em havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.2.1.** O prazo de 05 dias úteis, descrito no item 2.2.2. para regularização começa a contar do momento em que é declarado o vencedor do certame, e eventual interposição de recurso contra esta decisão não suspenderá a contagem do prazo.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**2.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8, do Termo de Referência (Anexo I), sendo facultado à Câmara Municipal convocar os classificados remanescentes, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.2.4.** Os participantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital.

**2.2.5. Não poderá participar do presente certame:**

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos e contendo assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato.

**3.2.1.** Os pedidos deverão ser protocolados por autoridade competente da Câmara Municipal, durante o horário de expediente do órgão, que é de segunda a sexta-feira das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, ou via e-mail para o endereço: [secretaria@camaratga.mt.gov.br](mailto:secretaria@camaratga.mt.gov.br).

**3.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas via e-mail indicado pela empresa, além de disponibilizadas no site <http://www.tanqaradaserra.mt.leg.br/>.

**3.4.** Reconhecida a impugnação e caso os vícios afetem a formulação das propostas, nova data será designada para a realização do certame, escoimados de suas irregularidades.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada fornecedor poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para formulação de propostas, lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (**Anexo VIII**), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.2.** Deverá acompanhar a Procuração cópia autenticada do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**4.2.** Em caso de substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**4.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 ou 4.1.1. não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a fase de lances verbais, a interposição de recursos e demais questionamento durante o procedimento licitatório.

**4.5.** Para o credenciamento o fornecedor deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**.

**4.6.** Os documentos de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

**4.7.** As cópias dos documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Realizado o credenciamento, o pregoeiro solicitará a entregará dos dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**5.2.** Os dois envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020  
PROCESSO Nº 3/2020

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020  
PROCESSO Nº 3/2020

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.3.1.** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**5.4.** Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

**5.5.** Não será aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

**5.6.** As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.7.** Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

**5.8.** Inicialmente, será aberto o envelope das propostas de preços e, após, o envelope dos documentos de habilitação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1.** A proposta deverá ser elaborada tomando como referência o **Anexo X**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas,



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**6.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

**6.3.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com aqueles expressos no Termo de Referência (**Anexo I**), sob pena de desclassificação da proposta;

**6.4.** Caso julgue necessário, poderão ser solicitadas maiores informações sobre a composição dos preços propostos durante a sessão.

**6.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.6.** O julgamento será pelo critério menor preço por item.

**6.7.** Em havendo divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este último.

**6.8.** A simples participação neste certame implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

**7.1.** Será considerada habilitada o fornecedor que apresentar os documentos listados no Item 7, do Termo de Referência (**Anexo I**), observando que:

**7.1.1.** A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais.

**7.2.** Os prazos de validades das certidões de habilitação serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

**7.3.** Nos casos omissos o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável 30 dias, contados da data de sua emissão, exceto a Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, que será considerada aceitável dentro do prazo de 60 dias.

**7.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

**8.1.** De posse dos envelopes 1 e 2, o pregoeiro abrirá primeiro o envelope 1 e analisará a proposta nele contida, subsidiado tecnicamente pela equipe de apoio e assessoria jurídica, e visando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**8.2.** As propostas consideradas aptas serão ordenadas em ordem decrescente de preços, para identificação daquela com o menor preço aceitável, a qual será denominada proposta paradigma.

**8.3.** Serão classificadas as propostas com valores sucessivos e superiores até o limite de 10% da proposta paradigma.

**8.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 8.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**8.5.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.6.1.** Em caso de empate será realizado sorteio na própria sessão pública para definição da ordem de lances verbais.

**8.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.8.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais e as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

**8.9.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**8.10.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do fornecedor poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de telefone celular e outros meio tecnológicos pelo tempo de até 5 minutos.

**8.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da empresa da etapa de lances verbais referente àquele item ou lote.

**8.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as empresas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**8.13.** Declarada encerrada a fase de lances e os vencedores, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que poderá negociar diretamente com o proponente.

**8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**8.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope 02, do fornecedor que a tiver sido declarado vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.16.** Caso a empresa vencedora desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.17.** Quando todas as empresas forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

apontados para cada fornecedor, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**8.18.** Eventuais erros poderão ser relevados pelo pregoeiro com vistas a priorizar a competitividade do certame.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, devendo a empresa interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**9.2.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**9.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a empresa poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**9.4.** As demais empresas, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do participante e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.

**9.6.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será feita a adjudicação do objeto do certame à(s) vencedora(s) e posteriormente sua homologação pela autoridade competente.

**9.9.** A Câmara reserva para si o direito de anular ou revogar, em parte ou em todo, o certame à qualquer momento, em razão de ilegalidade, oportunidade ou conveniência, sem que disso decorra qualquer direito a indenização para com os participantes do certame.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**10.1.** Fica obrigado o adjudicatário classificado em primeiro lugar, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra para assinar ou receber o instrumento vinculante entre as partes, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais, descritas no Item 8, do Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

**10.1.1.** O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que com apresentação de motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

**10.1.2.** Para recusa da contratação serão aceitos somente os motivos descritos no Art. 31, do Decreto 258/2003 do Município de Tangará da Serra, que são:



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**10.1.2.1.** Alteração social ou modificação justificada.

**10.1.2.2.** Aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços.

**10.1.2.3.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**10.1.2.4.** Decretação de falência ou instauração de insolvência, exceto no caso de fraude comprovada.

**10.1.2.5.** Dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

**10.1.2.6.** Desequilíbrio de preços.

**10.2.** Os demais classificados poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento na mesma condição do primeiro colocado, quando este não puder atender o quantitativo demandado pela Câmara Municipal, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**10.2.1.** Excepcionalmente e devidamente justificado, poderão ser registrados outros preços, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e dentro do valor acordado pela administração.

**10.2.2.** Os convocados em conformidade com o Item 10.2. terão o mesmo prazo estabelecido no item 10.1. para retirar ou assinar o instrumento vinculatório, respeitados o saldo quantitativo e o período remanescente do referido instrumento.

**10.2.3.** Os convocados remanescentes não estão sujeitos à sanções pela recusa em firmar contrato, assinar ata registro de preço ou retirar instrumento vinculatório nas mesmas condições que o vencedor do certame.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Dirimir todas as dúvidas, indagações e impugnações que vierem a surgir durante toda a execução do certame.

**11.2.** Manifestar-se formalmente e dar publicidade aos atos que impactarem relevantemente ao presente edital, através dos locais descritos no Item 13.9. deste Edital.

**11.3.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

**11.4.** Gerenciar o sistema de registro de preços, através do Setor de Compras, expedindo os pedidos de fornecimento e respectivos empenhos em favor do detentor da ata, conforme Art. 22, do Decreto 258/2003, do Município de Tangará da Serra.

## 12. DA ADESÃO DA ATA

**12.1.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preço poderão aderir esta ata mediante prévia consulta à Câmara Municipal, que observará a legislação pertinente em especial o Decreto Municipal 230/GP/2013.

**12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.3.** Cada órgão ou entidade poderá aderir no máximo 100% do quantitativo expresso neste instrumento convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**12.4.** O total de adesões não poderá exceder ao dobro de cada item registrado nesta ata.

**12.5.** Só será permitida a adesão após órgão ou entidade integrante desta ata já tiver efetuado a primeira compra, exceto nos casos em que, justificadamente, não houver previsão para aquisição.

**12.6.** Só serão aceitas adesões mediante:

**12.6.1.** Verificação de disponibilidade dos itens 12.2., 12.3. e 12.4 deste edital.

**12.6.2.** Ofício de solicitação contendo, número da ata e seu objeto, quantidade contratada, justificativa da necessidade de contratação do(s) item(s), nome cargo telefone e setor responsável pelo pedido de adesão à ata, carta de concordância do fornecedor, justificativa de vantajosidade, cópia da Ata de Registro de preços.

**12.6.3.** Declaração de dotação orçamentária, se órgão ou entidade do município de Tangará da Serra.

**12.6.4.** Parecer jurídico favorável à adesão.

**12.7.** Autorizada a adesão pela Câmara Municipal, o órgão ou ente não participante da ata disporá de 90 dias para efetivar a aquisição ou contratação solicitada, observado prazo de vigência da ata.

**12.8.** Finalizada a aquisição ou contratação, deverá ser juntada ao processo de autorização uma cópia do contrato celebrado entre o ente ou órgão aderente da ata e o fornecedor.

**12.9.** O órgão ou ente não participante é responsável pela cobrança do cumprimento e respeito das obrigações assumidas, informando as ocorrências à Câmara Municipal.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos presentes.

**13.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**13.3.** Todos os documentos abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos presentes que desejarem.

**13.4.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transscrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

**13.5.** O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal de Tangará da Serra, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**13.6.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas e/ou documentação, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.7.** A Câmara Municipal poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, prorrogar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação em qualquer fase que seja, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**13.9.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação no Município de Tangará da Serra, no jornal da AMM – Associação dos Municípios Matogrossense e site <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br/>.

**13.10.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**13.10.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**13.10.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando for o caso.

**13.11.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo pregoeiro.

**13.12.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o cumprimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra-MT, 27 de janeiro de 2020.

**MARCELO FERNANDES ROSA**  
Pregoeiro

**RONALDO QUINTÃO**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme descrição abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg do produto.  Referência TCE-MT nº 141195-0.
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sucralose, líquido, acondicionado em embalagem com 100 ml.  Referência TCE-MT nº 254486-5.
3	ÁGUA MINERAL - natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 500 ml.  Referência TCE-MT nº 121605-8.
4	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 497 ml.  Referência TCE-MT nº 0001432.
5	ÁGUA MINERAL - Natural sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20l, sem vasilhame  Referência TCE-MT nº 269221-0
6	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% pp a 2,5% pp.  Referência TCE-MT nº 415968-3.
7	ÁLCOOL ETÍLICO - com teor alcoólico entre 65 graus inpm, hidratado, diluído, embalado em gel com 500g.  Referência TCE-MT nº 192250-5.
8	ÁLCOOL ETÍLICO - com teor alcoólico entre 46º a 54º GL, hidratado, líquido, embalado em frasco plástico resistente 500 ml.  Referência TCE-MT nº 394271-6.
9	BALDE - de em plástico resistente, não reciclado, com capacidade de com capacidade para 13 litros, alça para transporte, em metal, cores variadas.  Referência TCE-MT nº 234079-8.
10	CAFE - devendo conter ate torrado e moído a alto vácuo tipo similar, isento de grãos preto-verdes ou fermentados 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

qualidade, tipo exportação, contendo impurezas Máximo de 1%, outros produtos 0% umidade ate 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem individual (tipo tijolinho) de 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 12 meses. conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 5ml, igual ou superior a 0,70 gramas,, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ nº 377 / 99, de 26.04.1999,

Referência TCE-MT nº 234930-2.

11	CANELA - EM RAMA, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos saos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente,atóxico, embalada em caixa resistente e vedada, apropriada. Pacote até 10 gramas.
Referência TCE-MT nº 6359-2	
12	CERA LIQUIDA PARA PISO - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone ,parafina,formol, conservante,perfume, e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico,contendo 750ml, produto com registro no Ministério da Saúde.
Referência TCE-MT nº 131937-0.	
13	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada. Caixa 250g cada.
Referência TCE-MT nº 3999-3.	
14	COADOR - coador de pano para café, em tecido especial,com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho grande.
Referência TCE-MT nº 381973-6.	
15	COPO DESCARTAVEL - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.
Referência TCE-MT nº 181373-0.	
16	COPO DESCARTAVEL - em polietileno, reciclável, atóxico com gramatura de 2,75g, para líquidos, com capacidade de capacidade para 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades.
Referência TCE-MT nº 235752-6.	
17	CRAVO DA INDIA - obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura,cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes. Pacote 8g.
Referência TCE-MT nº 4225-0	
18	DESINFETANTE - categoria básica restrita ao uso puro,princípio ativo orto-benzil para-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto,corante outras substancias químicas permitidas, composição aromática de eucalipto, acondicionado em galão de 5 litros.
Referência TCE-MT nº 416037-1.	
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL - solução tipo aerosol, diversas fragrâncias,composto de álcool etílico, antioxidante, conservante, desnaturante, coadjuvante, fragrância, veículo e propelente, como desnaturante benzoato de denatonio,frasco de alumínio conteúdo 360 ml/250gr.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

	Referência TCE-MT nº 375412-0.
20	DETERGENTE LÍQUIDO - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espesante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml, . Referência TCE-MT nº 132053-0.
21	ESCOVAS - nylon, para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento, 6,5 cm de largura, cerdas em nylon. Referência TCE-MT nº 168558-9.
22	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (109 x 73 x 20)mm, com formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela. Referência TCE-MT nº 253476-2.
23	ERVA DOCE - em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasita e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, conforme nta-57(dec.12486, de 20/10/78). Pacote até 10g. Referência TCE-MT nº 151737-6.
24	FLANELA - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. Referência TCE-MT nº 125601-7.
25	GARRAFA TERMICA - de mesa, plástico rígido, ampola de vidro temperado, de pressão, com alça, para café e chá, com capacidade para 1 litro, na cor preta. Referência TCE-MT nº 311338-8.
26	GARRAFA TERMICA - tipo pressão, revestimento em aço inox, ampola de vidro, sistema corta pingos, para café, chá, etc., com capacidade para 1,8 litros. Referência TCE-MT nº 241226-8.
27	GAS DE COZINHA - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13kgs, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT). Referência TCE-MT nº 145822-1.
28	GUARDANAPO - de papel, folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem, pacote com 50 unidades. Referência TCE-MT nº 304513-7.
29	INSETICIDA DOMESTICO - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300ml, sem cheiro, baixa toxicidade, d-tetrametrina-0,15% p/p, d-aletrina-0,15% p/p, cife-notrina s-0,15% p/p, água, sem CFC, alifático, emulsionante e propelente. Referência TCE-MT nº 155635-5.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

30	LA DE ACO - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 g contendo 08 unidades.  Referência TCE-MT nº 181181-9.
31	LIMPA METAIS - líquido, a base de ácido sulfônico e clorídrico, em uso doméstico para limpeza de alumínio, com ou sem fragrância, embalagem de 500 ml.  Referência TCE-MT nº 304839-0.
32	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - líquido, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com, composto de composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água., perfume, embalado em embalagem contendo em seu rótulo: dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, e suas condições deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.  Referência TCE-MT nº 239972-5.
33	PALITO - de madeira, para higiene bucal, formato rolo com 6 cm, 100 unid.  Referência TCE-MT nº 156589-3.
34	PANO DE LIMPEZA - do tipo pano para chão de uso diário, atóxico, 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose, medindo 80 x 90.  Referência TCE-MT nº 0001566
35	PANO DE COPA E COZINHA - de algodão liso (para prato), medindo cerca de 43 x 67cm, na cor branca, 100% algodão  Referência TCE-MT nº 191287-9.
36	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - folha dupla, de alta qualidade, picotado gofrado, somente na cor branca, medindo 30m x 10cm, neutro, com relevo, resistente e hidrossolúvel, composto de 100% fibras naturais, utilizando fibras virgens, tubete medindo 10cm, embalagem com 04 unidades.  Referência TCE-MT nº 288505-0
37	PAPEL TOALHA - crepado, interfolhado, folha simples com 2 dobras, 100% fibras naturais virgens, no tamanho aproximadamente (22,5 comp. min x 21,5 larg. max.)cm, fardo c/ 1.000 folhas, peso médio bruto min. de 1,400 kg, impureza Máximo de 15 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma TAPPI T437 OM-90, com excelente alvura e maciez, não causa irritações dérmicas, absorção máxima de 70s, na cor branca.  Referência TCE-MT nº 197179-4.
38	PEDRA SANITARIA - tipo pastilha arredondada com suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto de naftalina, cloreto benzalconio e essência de eucalipto.  Referência TCE-MT nº 152770-3.
39	PILHA - tipo alcalina AAA, na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, embalado em cartela com 04 unidades.  Referência TCE-MT nº 158148-1.
40	PILHA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media AA, embalado em cartela com 04 unidades  Referência TCE-MT nº 158147-3.
41	RECIPIENTE PARA LIXO - de plástico, no formato cilíndrico, com capacidade de 10 litros, medindo aproximadamente (20 x 30)cm, com tampa, acionamento com pedal, na cor branca.  Referência TCE-MT nº 245213-8.
42	RECIPIENTE PARA LIXO - de plástico, no formato com alça, com capacidade de 40 litros, medindo diâmetro (34,0 x alt. 44,0)cm, s/tampa, s/pedal, balde.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

	Referência TCE-MT nº 150557-2.
43	RECIPIENTE PARA LIXO - de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de (14)L, medindo (diâmetro. 24,0 x alt.30,0)cm, sem tampa, sem pedal.  Referência TCE-MT nº 142400-9.
44	RODO(PUXA E SECA) - com cabo de madeira e espuma dupla face abrasiva, 40 cm  Referência TCE-MT nº 0002022.
45	RODO(PUXA E SECA) - RODO – rodo corpo de plástico 60 cm, contendo duas tiras de borracha preta com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg.suporte em pinus estufado, cabo arredondado de madeira revestida, colocado e inclinado com 1,20 m de comprimento: composição: material sintético e pigmento  Referência TCE-MT nº 00010188
46	RODO(PUXA E SECA) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 laminas de borracha.  Referência TCE-MT nº 132634-1.
47	SABAO ALVEJANTE - em pó, para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg,rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade.  Referência TCE-MT nº 271634-8
48	SABAO EM BARRA - composição básica ácidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, água, corante,e outras substancias químicas permitidas,de glicerina,na cor amarela,em embalagem plástica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. produto com notificação / registro na ANVISA.  Referência TCE-MT nº 359555-2.
49	SABONETE - LIQUIDO perfumado,ph entre 7,0 e 8,5,higiene das mãos, em galão de 05 litros.  Referência TCE-MT nº 260474-4
50	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno,com capacidade para 100 litros, medindo 75,00cm de largura x 90,00cm de altura,na cor preta,capaz de suportar ate 20kg,obedecendo as normas NBR 9190 e NBR 9191. Pacote contendo 5 unidades cada.  Referência TCE-MT nº 279715-1.
51	SACO PARA LIXO DOMESTICO - em polietileno,com capacidade de 60 litros,70,00 x 40,00 cm, espessura mínima de 0,04 mm,na cor preta,suporta 10kg sem rasgar,obedecer as normas NBR 9190 e NBR 9191. Unidade.  Referência TCE-MT nº 304850-0.
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,80cm), na cor preta. Pacote contendo 10 unidades cada.  Referência TCE-MT nº 0009605.
53	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon, com cabo em madeira, revestido em plástico, com 1,40m de comprimento, base rosqueada medindo 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5,0 cm de largura.,base revestida em plástico rígido.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

	Referência TCE-MT nº 325863-7.
54	VASSOURA - de nylon, tipo bola, para sanitário, cabo de plástico, medida da base 10 cm, com base de plástico. Referência TCE-MT nº 152263-9.

## 2. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR	360	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
2	ADOÇANTE DIETÉTICO	6	R\$ 4,21	R\$ 25,26
3	ÁGUA MINERAL - com gás	7000	R\$ 1,58	R\$ 11.060,00
4	ÁGUA MINERAL - sem gás	18000	R\$ 1,38	R\$ 24.840,00
5	ÁGUA MINERAL - 20 litros	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
6	ÁGUA SANITÁRIA - 5 litros	60	R\$ 7,78	R\$ 466,80
7	ALCOOL ETILICO - em gel	80	R\$ 5,57	R\$ 445,60
8	ÁLCOOL ETÍLICO - líquido	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
9	BALDE - 13 litros	4	R\$ 9,49	R\$ 37,96
10	CAFÉ	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
11	CANELA – em rama	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
12	CERA LIQUIDA PARA PISO	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
13	CHA – 250 g	300	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
14	COADOR .	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
15	COPO DESCARTAVEL - 50ml,	350	R\$ 1,18	R\$ 413,00
16	COPO DESCARTAVEL - 180ml.	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
17	CRAVO DA INDIA	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
18	DESINFETANTE - 5 litros.	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
21	ESCOVAS	2	R\$ 2,43	R\$ 4,86
22	ESPONJA PARA LIMPEZA	70	R\$ 1,98	R\$ 138,60
23	ERVA DOCE	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
24	FLANELA	35	R\$ 2,39	R\$ 83,65
25	GARRAFA TERMICA – 1 litro	30	R\$ 26,58	R\$ 797,40
26	GARRAFA TERMICA - 1,8 litros	6	R\$ 83,13	R\$ 498,78
27	GAS DE COZINHA	24	R\$ 95,36	R\$ 2.288,64



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

28	GUARDANAPO – pct. 50 unid.	160	R\$ 2,08	R\$ 332,80
29	INSETICIDA DOMESTICO	70	R\$ 8,58	R\$ 600,60
30	LA DE ACO – pct 8 unid.	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
31	LIMPA METAIS	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40
32	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
33	PALITO - 100 unid.	6	R\$ 0,85	R\$ 5,10
34	PANO DE LIMPEZA	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
35	PANO DE COPA E COZINHA	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
36	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - 4 unid.	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
37	PAPEL TOALHA	400	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
38	PEDRA SANITARIA	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
39	PILHA - tipo alcalina AAA	40	R\$ 7,05	R\$ 282,00
40	PILHA - tipo alcalina, media AA,	40	R\$ 8,23	R\$ 329,20
41	RECIPIENTE PARA LIXO - 10 litros.	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
42	RECIPIENTE PARA LIXO - 40 litros.	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
43	RECIPIENTE PARA LIXO – 14 litros.	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
44	RODO (PUXA E SECA) espuma dupla face abrasiva, 40 cm	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
45	RODO (PUXA E SECA) - 60cm com 2 laminas de borracha.	5	R\$ 11,30	R\$ 56,50
46	RODO (PUXA E SECA) – cabo de alumínio 60cm com 2 laminas de borracha.	5	R\$ 18,77	R\$ 93,85
47	SABAO ALVEJANTE - em pó	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
48	SABAO EM BARRA -5 unid.	15	R\$ 5,12	R\$ 76,80
49	SABONETE - LÍQUIDO	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
50	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 100 litros, 20kg, 5 unidades	60	R\$ 1,93	R\$ 115,80
51	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 60 litros, 10kg, 1 unidade	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 50 litros, 10 unidades	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
53	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon	10	R\$ 6,03	R\$ 60,30
54	VASSOURA - para sanitário	5	R\$ 8,34	R\$ 41,70
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.931,10</b>



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

## 3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1.** O Item 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 14, 17 e 23 contempla aquisição de gêneros alimentícios como água e itens dedicados a preparação de café e chás servidos aos funcionários e usuários dos serviços deste órgão.
- 3.2.** Os itens 15, 16, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 35 e 37 serão dedicados a manutenção do serviço de copa deste órgão.
- 3.3.** Os itens 6, 7, 8, 9, 12, 18, 19, 21, 22, 24, 29, 32, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 compõem materiais de higienização ou utilizados no processo de higienização do prédio da Câmara Municipal.
- 3.4.** Os itens 39 e 40 serão dedicados aos controles remotos de ar condicionado do órgão, bem como materiais eletrônicos da Assessoria de Imprensa, como: gravadores e rádios.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** Assinada a ata de registro de preço, o registrado disporá de 5 dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento da Câmara Municipal, para entregar os produtos solicitados.

## 5. MODO DE ENTREGA

- 5.1.** Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que atestará seu recebimento.
- 5.2.** São competentes para atestar a entrega dos produtos, o fiscal do contrato, o responsável pelo departamento de compras, ou ainda quem lhe faça às vezes.
- 5.3.** Observada alguma irregularidade na nota fiscal ou durante o período de testes, o responsável pelo recebimento provisório deverá solicitar sua correção de forma expressa, via notificação direcionada ao representante da contratada.
- 5.4.** Esta notificação suspende o prazo para recebimento descrito no item 6.1. deste Termo de Referência, que fica condicionado ao aceite em definitivo da nota.
- 5.4.1.** As notas fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento deverá ser emitido para pelo menos 5 dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 5.5.** Não fica a empresa isenta de responsabilidade caso for notada alguma irregularidade após o atesto definitivo.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** Recebida a mercadoria e atestada a nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, desde que não haja nenhuma pendência.
- 6.1.1.** Em ocorrendo atraso por culpa da administração, os pagamentos serão corrigidos segundo a taxa que estiver em vigor para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 6.2.** O pagamento será efetuado via cheque ou depósito bancário na conta indicada na proposta de preço ou no corpo da nota fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**6.3.** Além da nota fiscal, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal documentos que comprovem manutenção das condições de habilitação.

**6.3.1.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada a proceder à regularização.

**6.3.2.** A contratada disporá do prazo de 5 dias úteis para proceder à regularização, a partir da notificação, findo os quais, em não se manifestando ou não regularizando, o responsável certificará o fato e submeterá o assunto ao ordenador de despesa.

**6.4.** Do montante devido, poderão ser deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinentes.

## 7. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

**7.1.** Habilidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedade comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de comprovante da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no país, no caso de empresa ou sociedade estrangeira.

**7.1.1.** Caso o licitante já tenha apresentado ato constitutivo atualizado no credenciamento, poderá ser dispensado de apresentar novamente no momento da habilitação.

**7.2.** Qualificação técnica:

- a) Declaração de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto licitado. **(Anexo VII)**.

**7.3.** Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**7.4.** Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dependendo o caso;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**7.5.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**Anexo III**).

**7.6.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. (**Anexo IV**)

**7.7.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (**Anexo V**)

**7.8.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93). (**Anexo VI**)

## 8. PENALIDADES

**8.1.** O participante que não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

- a) Impugnação do edital ou apresentação de recursos em caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame: advertência e no caso de reincidência será declarado impedido de licitar e contratar com a Administração por 02 anos.
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato, retirar o empenho, ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração: impedimento de licitar e contratar com a Administração por 03 anos.
- c) Deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração por 02 anos.
- d) Apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração por 05 anos.
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente os objetivos deste certame: impedido de licitar e contratar com a Administração por 05 anos.
- f) Comportar-se de modo inidôneo: advertência, até o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 05 anos, dependendo a gravidade do caso.

**8.2.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

**8.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa, além de recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.4.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Esta ata de registro de preços terá vigência até 31/12/2020.

## 10. FISCAL DA ATA

**10.1.** A fiscalização da ata será exercida por servidor nomeado por portaria específica.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

11.1. As despesas com este objeto correrão a conta da dotação codificada no orçamento vigente, nos moldes, a saber:

**Gabinete da Presidência- 01.00.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Gabinete dos Vereadores- 01.00.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Controladoria Interna- 01.00.01.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Secretaria da Câmara Municipal - 01.00.02.01.031.0001.2004.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Tangará da Serra, 27 de janeiro de 2020.

**RONALDO QUINTÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Processo Licitatório 3/2020, para atender a Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Apresentar FORA dos envelopes, no Credenciamento.**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório 3/2020, junto a Câmara de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL.**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020

#### DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(nome/razão social) ..... inscrita no  
CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal, (a)  
Sr(a) ..... portador(a) do  
RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob  
nº ..... **DECLARA, para fins do disposto no Edital de Licitação nº 3/2020 da  
Câmara Municipal de Tangará da Serra, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e  
as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura  
Nome do Representante

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020

#### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório 3/2020, junto a Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DO ÓRGÃO contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada pela licitante e assinada pelo representante legal.**

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020

#### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório 3/2020, junto a Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada pela licitante e assinada pelo representante legal.**

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_ a participar do Processo Licitatório nº 3/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos e assinatura de contratos, atas de registro de preço ou ato semelhante. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SUBSCRITOR EM CARTÓRIO.**

**Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

## ANEXO IX

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°**  
**PREGÃO: N°. 1/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 31/12/2020**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Tangará Da Serra, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.954.047/0001-82, situada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo seu presidente **RONALDO QUINTÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 946513 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 773.909.111-15, domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra- MT, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO 3/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, registra os preços das Empresas, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 258/2003, e suas alterações e demais normas aplicáveis.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Ficam as empresas abaixo registradas obrigadas ao fornecimento dos respectivos objetos, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	EMPRESA
1	AÇÚCAR	360		
2	ADOÇANTE DIETÉTICO	6		
3	ÁGUA MINERAL - com gás	7000		
4	ÁGUA MINERAL - sem gás	18000		
5	ÁGUA MINERAL - 20 litros	300		
6	ÁGUA SANITÁRIA - 5 litros	60		
7	ALCOOL ETILICO - em gel	80		
8	ÁLCOOL ETÍLICO - líquido	150		
9	BALDE - 13 litros	4		
10	CAFÉ	1000		
11	CANELA – em rama	600		
12	CERA LIQUIDA PARA PISO	200		
13	CHA – 250 g	300		
14	COADOR .	20		



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

15	COPO DESCARTAVEL - 50ml,	350		
16	COPO DESCARTAVEL - 180ml.	700		
17	CRAVO DA INDIA	600		
18	DESINFETANTE - 5 litros.	100		
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL	200		
20	DETERGENTE LÍQUIDO	50		
21	ESCOVAS	2		
22	ESPONJA PARA LIMPEZA	70		
23	ERVA DOCE	600		
24	FLANELA	35		
25	GARRAFA TERMICA – 1 litro	30		
26	GARRAFA TERMICA - 1,8 litros	6		
27	GAS DE COZINHA	24		
28	GUARDANAPO – pct. 50 unid.	160		
29	INSETICIDA DOMESTICO	70		
30	LA DE ACO – pct 8 unid.	10		
31	LIMPA METAIS	20		
32	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	100		
33	PALITO - 100 unid.	6		
34	PANO DE LIMPEZA	30		
35	PANO DE COPA E COZINHA	30		
36	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - 4 unid.	600		
37	PAPEL TOALHA	400		
38	PEDRA SANITARIA	500		
39	PILHA - tipo alcalina AAA	40		
40	PILHA - tipo alcalina, media AA,	40		
41	RECIPIENTE PARA LIXO - 10 litros.	10		
42	RECIPIENTE PARA LIXO - 40 litros.	4		
43	RECIPIENTE PARA LIXO – 14 litros.	20		
44	RODO (PUXA E SECA) espuma dupla face abrasiva, 40 cm	10		
45	RODO (PUXA E SECA) - 60cm com 2 laminas de borracha.	5		
46	RODO (PUXA E SECA) – cabo de alumínio 60cm com 2 laminas de	5		



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

	borracha.			
47	SABAO ALVEJANTE - em pó	50		
48	SABAO EM BARRA -5 unid.	15		
49	SABONETE - LÍQUIDO	40		
50	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 100 litros, 20kg, 5 unidades	60		
51	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 60 litros, 10kg, 1 unidade	800		
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 50 litros, 10 unidades	150		
53	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon	10		
54	VASSOURA - para sanitário	5		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, em especial ao Item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório nº 3/2020 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e a proposta de preços que culminaram nesta ata.

**2.2.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, durante toda a vigência da ata.

**2.3.** A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E OS REAJUSTAMENTOS

**3.1.** Nos preços contratados, estão inclusos além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, não cabendo à este órgão, nenhum custo adicional.

**3.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, afetar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Os preços poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da administração ou por requerimento da contratada, em decorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, sempre acompanhado de sua justificativa.

**3.3.1.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o contratado será convocado para negociar a alteração do valor registrado.

**3.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo facultada a Câmara Municipal, convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, ou ainda cancelar a ata.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**3.3.3.** Constatado o aumento dos preços praticados no mercado, a contratada deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal da necessidade de revisão dos preços, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**3.3.4.** Até a decisão final da Câmara Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de protocolo do pedido, o fornecimento do objeto deverá ocorrer normalmente pelo preço em vigência.

**3.3.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de desequilíbrio, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata.

**3.4.** Os documentos que deram causa ao reajuste, deverão ficar consignados na ata de registro de preços.

**3.5.** Em virtude de caso fortuito ou de força maior o detentor da ata poderá, motivadamente, requerer seu cancelamento, sendo sua pertinência submetida a análise pela Câmara Municipal.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Após a entrega do objeto, a contratada deverá apresentar ao contratante a nota fiscal com CNPJ idêntico ao descrito neste ato.

**4.2.** Recebida a mercadoria e atestada a nota fiscal em definitivo, a Câmara Municipal pagará o fornecedor em até 5 dias úteis, desde que não haja nenhuma pendência.

**4.2.1.** Em ocorrendo atraso por culpa da administração, os pagamentos serão corrigidos segundo a taxa que estiver em vigor para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

**4.2.2.** O pagamento será efetuado via depósito bancário na conta indicada ou mediante cheque.

**4.2.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**4.3.** Além da nota fiscal, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, sempre que solicitado, documentos que comprovem manutenção das condições de habilitação.

**4.4.** Em existindo pendências a contratada será notificada a proceder à regularização.

**4.4.1.** A contratada disporá do prazo de 5 dias úteis para proceder à regularização, a partir da notificação, findo os quais, em não se manifestando ou não regularizando, o responsável certificará o fato e submeterá o assunto ao ordenador de despesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A nota fiscal deverá sempre conter atestado de recebimento por servidor competente da Câmara Municipal, atentando para conferência do quantitativo e da compatibilidade dos produtos.

**5.1.1.** São competentes para atestar a entrega dos produtos, o fiscal do contrato, o responsável pelo departamento de compras, ou ainda quem lhe faça às vezes.

**5.1.2.** Observada alguma irregularidade durante ou após o recebimento do produto, o responsável pelo atesto e conferência deverá solicitar sua correção de forma expressa via notificação direcionada ao representante da contratada.

**5.1.3.** Esta notificação suspende o prazo para recebimento descrito no item 4.1.1. desta ata, que fica condicionado ao aceite em definitivo da nota.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**5.2.** A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, sem que isto lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

**5.3.** A presença da fiscalização da contratante não exime nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora dos materiais, mesmo após o atesto definitivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

**6.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da seguinte dotação:

**Gabinete da Presidência- 01.00.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Gabinete dos Vereadores- 01.00.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Controladoria Interna- 01.00.01.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Secretaria da Câmara Municipal - 01.00.02.01.031.0001.2004.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Cumprir todas as obrigações assumidas pelo edital e esta ata de registro de preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

**8.2.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.

**8.3.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

**8.4.** Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente edital.

**8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa fornecer seus produtos dentro das normas e condições estabelecidas.

**8.6.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização da Ata.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A contratada fica obrigada a:

**9.1.1.** Atender aos pedidos de compra, em conformidade com disposições e especificações do edital, imediatamente após o recebimento da requisição emitida pela Câmara Municipal.

**9.1.2.** Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**9.1.3.** Atender prontamente as exigências do servidor da Câmara Municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**9.1.4.** Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.1.5.** Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para o fornecimento dos produtos, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

**9.1.6.** Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Tangará da Serra por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**9.1.6.1.** O ressarcimento poderá ser efetuado na fatura do mês, ou sobre eventuais créditos que a contratada dispor com a contratante, sem prejuízo de outras sanções quando cabíveis.

**9.1.7.** Manter regular e fornecer, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.8.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 28 do Decreto Municipal 258/GP/2003.

**9.2.** O descumprimento de qualquer obrigação ensejará em sanções discriminadas na cláusula em 10 - Das Sanções.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial desta ata de registro de preços e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a contratada sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) No descumprimento parcial de outras obrigações, incidirá multa de 10% sobre o valor do inadimplemento, combinado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 2 anos;
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, dependendo o caso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.1.2.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

**10.2.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**10.3.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Constituem hipóteses para o cancelamento da ata de registro de preço, de forma unilateral pela Câmara Municipal:

**11.1.1.** A recusa do primeiro colocado em reduzir seus preços quando, comprovadamente, superiores aos praticados no mercado.

**11.1.2.** Inexecução total ou parcial do objeto.

**11.1.3.** Descumprimento de cláusulas ou prazos estipulados.

**11.1.4.** Lentidão do seu cumprimento.

**11.1.5.** Paralisação no fornecimento sem justa causa.

**11.1.6.** Subcontratação total ou parcial do objeto, associação do detentor da ata com outrem, fusão, cisão ou incorporação.

**11.1.7.** Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

**11.1.8.** Cometimento de reiteradas faltas na execução do objeto.

**11.1.9.** Declaração de falência.

**11.1.10.** Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**11.1.11.** Alteração ou modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do objeto.

**11.1.12** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, ou ainda razões de interesse público, de alta relevância, justificadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**11.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será resarcido de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

**11.3.** Constituem hipóteses de liberação do compromisso da detentora da ata, mediante requerimento:

**11.3.1.** Supressão do objeto, pela administração, além do limite de 25%.

**11.3.2.** Suspensão do objeto por prazo superior a 120 dias, por ordem da administração, salvo as exceções dispostas em lei.

**11.3.3.** Atraso no pagamento devido pela Câmara Municipal por prazo superior a 90 dias, salvo disposições em contrário e exceções na forma da lei.

**11.3.4.** Não disponibilização, por parte da Administração, de condições que permitam a execução do objeto.

**11.4.** Esta ata poderá ser cancelada amigavelmente, desde conveniente para a administração, o que será reduzido a termo no processo de licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**11.5.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**11.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação no Município de Tangará da Serra, no jornal da AMM – Associação dos Municípios Matogrossense e site <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.6.** Desde o recebimento ou da publicação, a empresa disporá de 5 dias úteis para apresentação de sua defesa, quando então decairá do direito.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os acordados ficarão vinculados à(s) proposta(s) vencedora(s), ao instrumento convocatório e seus anexos, que fazem Lei entre as partes.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n.º 258 de 02 de setembro de 2003, e além das demais normas aplicáveis a espécie.

**12.3.** Durante a vigência desta Ata, poderá qualquer órgão ou entidade aderir este registro, desde que observados os requisitos legais.

**12.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.4.** É vedado caucionar ou utilizar esta ata de registro de preços para qualquer operação financeira.

**12.5.** A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos, não sendo admitida a subcontratação, nem a transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato.

## 13. FISCAL DA ATA

**13.1.** A fiscalização da ata será exercida por servidor nomeado por portaria específica.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra, 27 de janeiro de 2020.

RONALDO QUINTÃO  
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

## CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência/Conta Corrente:</b>

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
<b><u>TOTAL GLOBAL</u></b>				

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 1/2020, e ainda que:

- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes para o local de destino, seguros, embalagens, bem como o lucro da empresa.

Local e data

Nome do ente/CNPJ

Nome e Assinatura (Prefeito, Secretário Municipal, Presidente, Diretor ou representante)